

MOL. 2.
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° 1179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.967

Dispõe sobre aquisição de trator de esteiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, modelo 70-CI, equipado com ANGLEDODZER Hidráulico.

Art. 2º - O valor total desta operação, presentemente, é de NCBr\$ 44.531,08 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e oito centavos).

Art. 3º - O pagamento da parte financiada, no valor de NCBr\$ 31.461,08 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e um cruzeiros novos e oito centavos), será efetuado em 8 (oito) prestações, em cotas anuais, vinculadas ao Fundo de Eletrificação ou ao Fundo Rodoviário Nacional, e será recebido pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., por fórmula de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal poderá efetuar um depósito inicial a favor da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais no valor de até NCBr\$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta cruzeiros novos).

Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura prevê reajustamentos cambiais, no período de sua vigência.

Art. 6º - Fica aberto o crédito especial de NCBr\$ 44.531,08 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e oito centavos), para atender às despesas constantes da autorização do artigo 1º.

Art. 7º - Para ocorrer às despesas outras, decorrentes da transação e previstas no art. 5º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, para sua cobertura.

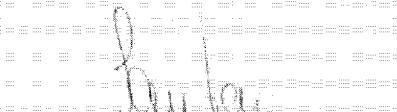
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

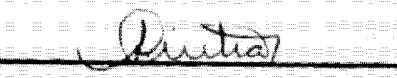
PREFEITURA DE ITIUITABA

Lei nº 1179, de 28 de novembro de 1.967 - continuação - fl. 2

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiuitaba, aos 28 de novembro de 1.967.


Prefeito de Itiuitaba
SAMIR TANNUS


Secretário
Acácio Alves Cintra Sobrinho